



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0219001/2019

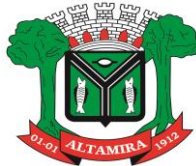
A Comissão Permanente de Licitação,
designada pela Portaria nº. 002/2019, no uso
de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo Administrativo nº. 014/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 0219001/2019, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS: DA NECESSIDADE

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, localizado na Trav. Benjamin Constant nº 601, Bairro Reduto, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.137.729/0001-47, por um período de 11 (onze) meses, para a prestação de serviços **ADVOCATÍCIOS** conforme a seguir discriminado: Constitui objeto a Prestação de serviços técnicos especializados, relativos a confecção de pareceres, treinamentos e defesa dos interesses deste Poder Legislativo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, Órgãos do Poder Judiciário e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações no âmbito de todos os entes da Federação, tendo em vista a necessidade dos serviços supra citados, bem como a inexistência de profissionais capacitados, graduados e/ou especializados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Altamira que possam orientar os servidores e até mesmo realizar os serviços em contratação, a manutenção desses serviços revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal de Altamira.

Ressalta-se que a fl. 003, consta a Carta Proposta elaborada pela empresa **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, localizado na Trav.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

Benjamin Constant nº 601, Bairro Reduto, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.137.729/0001-47, devidamente aprovado pela Autoridade Competente deste Poder Legislativo, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

Altamira/PA, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da CPL – Portaria nº 002/2019

JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário da CPL – Portaria nº 002/2019

VANILDA LOPES DA SILVA
Membro da CPL – Portaria nº 002/2019